

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA FUNCIONAL DE CONTABILIDADE, PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS

----- Aos 11 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro reuniu o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de técnico superior na área de Contabilidade, da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, estando presentes os seguintes membros: -----

----- Presidente: Isabel Patrícia Baião Roberto, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade de Gestão de Recursos; -----

----- Vogais Efetivos: Ana Maria Mensurado Macedo Cartaxo, Técnica Superior de Recursos Humanos da Unidade de Gestão de Recursos, que substituiu o(a) Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Rui Filipe de Freitas Figueiredo, Técnico Superior da Unidade de Gestão de Recursos. -----

----- Depois de todos terem ocupado os seus lugares, foi aberta a reunião pelo(a) Presidente do Júri, tendo-se dado início à mesma, através da análise dos assuntos constantes na ordem de trabalhos, a saber: -----

- 1. Orientações no âmbito da aplicação dos métodos de seleção – definição dos métodos de seleção aplicáveis, parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração final;**
- 2. Forma de exclusão, notificação e definição de critérios de ordenação preferencial, em situações de igualdade de valoração.**

----- No que concerne ao **ponto um da ordem de trabalhos**, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, o Júri deliberou aprovar as orientações relativas à aplicação dos métodos de seleção do presente procedimento concursal, para preenchimento do posto de trabalho identificado

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

em epígrafe, para exercício das funções gerais cuja caracterização se encontra prevista no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e doravante designada LTFP, e com as seguintes funções específicas, nos termos do disposto no Mapa de Pessoal da CIMAC: -----

- Preparação e elaboração dos documentos previsionais plurianuais;
- Apoio à execução dos orçamentos de funcionamento dos projetos e acompanhamento das respetivas alterações;
- Conhecimento dos programas de financiamento em vigor;
- Organização, controlo e acompanhamento da execução financeira dos projetos cofinanciados da entidade;
- Construção e aplicação de ferramentas de controlo dos subsídios para investimentos;
- Controlo e articulação da atividade orçamental e financeira, de acordo com as regras estipuladas no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- Verificação e registo contabilístico de documentos de despesa e de receita;
- Registo e inventariação dos bens que devem ser contemplados no património da entidade;
- Análise de contas e preparação de lançamentos diários de regularização e/ou correção;
- Preparação e entrega dos modelos fiscais obrigatórios;
- Elaboração de reconciliações bancárias e respetiva análise;
- Elaboração das demonstrações financeiras, e respetivo anexo;
- Remissão ao Tribunal de Contas, nos termos da Lei, das contas da entidade, bem como os documentos que careçam da respetiva aprovação;
- Preparação periódica dos reportes contabilísticos internos e externos, que facultem informação de gestão aos órgãos decisores e às entidades de controlo e auditoria;
- Realização de todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;
- Cumprimento das demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

----- O Júri deliberou ainda considerar o seguinte perfil de competências essenciais para o posto de trabalho a prover, nos termos da lista de competências para a respetiva carreira, nos termos do disposto na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, e respetivos anexos, a saber: -----

- i. Orientação para os resultados;
- ii. Organização, planeamento e gestão de projetos;
- iii. Análise crítica e resolução de problemas;
- iv. Iniciativa;
- v. Orientação para o serviço público;
- vi. Orientação para a colaboração.

----- Nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria, deliberou o Júri proceder à **definição dos métodos de seleção** aplicáveis. -----

----- Neste âmbito, conjugado ainda com o disposto no artigo 36.º da LTFP, aos(às) candidatos(as) que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos(as) em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. Não obstante, os(as) candidatos(as) referidos(as) podem afastar, por escrito, no formulário de candidatura, a utilização dos métodos de seleção de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, optando pelos métodos previstos para os(as) restantes candidatos(as), ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º do anexo à LTFP.

----- Aos(às) restantes candidatos(as), serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria. O Júri deliberou, ainda, optar, em complemento dos métodos de seleção obrigatórios, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º do anexo à LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, pela adoção do método de seleção facultativo Avaliação Curricular. -----

----- A aplicação dos métodos de seleção obrigatórios aos candidatos admitidos ao procedimento concursal será precedida da conferência dos seguintes elementos: situação perante o vínculo do emprego público; titularidade da categoria; exercício efetivo de atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho publicitado; e declaração de opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios. ---

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

----- De acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria, a utilização dos métodos de seleção será faseada, sendo que será aplicado o primeiro método de seleção obrigatório a todos os candidatos, e a aplicação do segundo método e seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. -----

----- Relativamente ao método de seleção – Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, sendo valorada até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores. -----

----- Neste âmbito, deliberou o Júri que a prova assumirá a forma escrita, em suporte de papel, revestindo carácter teórico, de realização individual, com duração máxima de 90 minutos com 30 minutos de tolerância, e será efetuada com consulta de legislação simples, não sendo permitida a sua consulta em qualquer equipamento informático, designadamente telemóveis, *tablets*, computadores, entre outros. -----

----- O Júri deliberou, também, que a prova seja constituída por questões de escolha múltipla, perguntas de verdadeiro ou falso e perguntas de desenvolvimento, numa pontuação total de 20 (vinte) valores. -----

----- O Júri deliberou ainda estabelecer os seguintes critérios para atribuição das pontuações das respostas: -----

----- **Perguntas de escolha múltipla:** -----

----- Resposta correta e fundamentada – 1 valor; -----

----- Resposta correta e sem fundamentação – 0,5 valores; -----

----- Resposta incorreta – 0 valores. -----

----- **Perguntas de verdadeiro ou falso:** -----

----- Resposta correta e fundamentada – 1 valor; -----

----- Resposta correta e sem fundamentação – 0,5 valores; -----

----- Resposta incorreta – 0 valores. -----

----- **Perguntas de desenvolvimento:** -----

----- Resposta correta e fundamentada – 2 valores; -----

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

- Resposta correta e sem fundamentação – 1,5 valores; -----
- 2/3 da resposta correta e fundamentada – 1,5 valores; -----
- 2/3 da resposta correta e sem fundamentação – 1 valor; -----
- Metade da resposta correta e fundamentada – 1,3 valores; -----
- Metade da resposta correta e sem fundamentação – 0,8 valores; -----
- 1/3 da resposta correta e fundamentada – 1 valor; -----
- 1/3 da resposta correta e sem fundamentação – 0,5 valores; -----
- Resposta incorreta – 0 valores. -----

----- As situações não enquadráveis nas referidas anteriormente serão objeto de ponderação por parte do Júri. -----

----- A prova escrita versará sobre o programa/bibliografia/legislação infra apresentada, nas suas versões atuais, sendo que devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos, a saber: -----

I. Bibliografia Genérica:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual;
- f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP), na sua redação atual;
- g) Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o SIADAP, na sua redação atual;

R. Rig
A

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

- h) Regulamento Interno de Serviços da CIMAC - Regulamento n.º 1/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 1, de 02 de janeiro de 2024, na sua redação atual;
- i) Estatutos da CIMAC disponíveis na sua página eletrónica, em www.cimac.pt, na sua redação atual;
- j) Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, na sua redação atual.

II. Bibliografia Específica:

- a) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e respetivos anexos, Normas de Contabilidade Pública (NCP);
- b) Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho - Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- c) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro – Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas;
- d) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 11 de março – LCPA – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas;
- e) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
- f) Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;
- g) Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;
- h) Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- i) Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro - Lei de Enquadramento Orçamental;

[Handwritten signature]
[Handwritten 'A']

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

- j) Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado para 2024;
- k) Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que estabelece as normas de Execução do Orçamento do Estado para 2024.
- l) CNC – Comissão de Normalização Contabilística, SNC AP, Manual de Implementação (2ª versão Junho 2017) e FAQ's no sítio na internet <https://www.cnc.min-financas.pt/>;
- m) Nunes, A., L. Rodrigues e L. Viana (2016), O Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas: Teoria e Prática, Almedina;
- n) Ribeiro, A. (2019), Lei das Finanças Locais comentada e anotada, Edições Sílabo.

----- O Júri deliberou ainda que a Prova de Conhecimentos e a respetiva grelha de correção se encontram na sua posse até à data da sua realização, por serem de carácter confidencial. -----

----- O método de seleção - Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade ou e competências comportamentais dos(as) candidatos(as), podendo comportar uma ou mais fases, tendo como referência o perfil de competências essenciais para o posto de trabalho a prover. -----

----- A avaliação Psicológica será aplicada de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 e os n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º, e na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, e a sua valoração será efetuada conforme o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal. -----

----- O método de seleção – Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos(as) candidatos(as), designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, será avaliada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, sendo utilizado como método de seleção facultativo para a generalidade dos(as) candidatos(as) nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria e como método obrigatório para os(as) candidatos(as) na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: -----

Handwritten signature and initials in blue ink.

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

---- $AC = 40\% \times HA + 40\% \times FP + 20\% \times EP$ -----

---- Em que: -----

---- HA – Habilitações Académicas; -----

---- FP – Formação Profissional; -----

---- EP – Experiência Profissional. -----

---- O Júri aprovou também a escala de pontuação de cada um dos fatores que integram a fórmula de avaliação do método de seleção – Avaliação Curricular (AC), e que se apresenta de seguida. -----

- a) **Habilitações académicas (HA)** - Neste fator serão consideradas as habilitações académicas dos candidatos, desde que oficialmente reconhecidas, nos seguintes termos: -----

Habilitações académicas	Valoração
Nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar	18 valores
Nível habilitacional superior ao exigido, incluindo licenciatura pré-bolonha, para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar, obtido em área relevante para as funções a desempenhar	20 valores

- b) **Formação profissional (FP)** - Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que versem sobre temáticas genéricas e específicas relacionadas com as exigências das funções do posto de trabalho a ocupar. A valoração deste fator terá expressão na escala de 8 (oito) a 20 (vinte) valores e, para efeitos de avaliação, ter-se-ão em conta estágios, cursos, seminários ou outras ações de formação frequentadas pelos candidatos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do aviso do procedimento concursal no Diário da República. -----

Formação Profissional (Duração)	Valoração
< 10 horas	8 valores
≥ 10 horas e < 20 horas	12 valores

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten letter A]

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Formação Profissional (Duração)	Valoração
≥ 20 horas e < 70 horas	16 valores
≥ 70 horas	20 valores

- c) **Experiência profissional (EP)** - Neste fator será ponderada a experiência profissional em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar nos seguintes termos: -----

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência	10 valores
< 1 ano	12 valores
≥ 1 ano e < 2 anos	14 valores
≥ 2 anos e < 5 anos	16 valores
≥ 5 anos e < 10 anos	18 valores
≥ 10 anos	20 valores

----- Sempre que algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro. -----

----- O Júri deliberou que o método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), aplicável aos(às) candidato(as) que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será aplicado nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 17.º da Portaria, sendo a sua valoração efetuada de acordo o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Portaria, incidindo sobre a lista de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, e nos respetivos anexos, supra referidas.

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

----- No que concerne à **ordenação final dos candidatos**, para a generalidade dos(as) candidatos(as), a classificação final dos(as) que completem o procedimento sem terem obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção ou um juízo de "Não Apto" numa das fases do método de seleção - Avaliação Psicológica, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria, sendo obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- **CF= 70% x PC + 30% x AC** -----

----- Em que: -----

----- CF = Classificação Final; -----

----- PC = Prova de conhecimentos; -----

----- AC = Avaliação Curricular. -----

----- O Júri deliberou ainda que a classificação final dos candidatos abrangidos pela situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTPF, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria, sendo obtida através da aplicação seguinte fórmula: -----

----- **CF= 50% x AC + 50% x EAC** -----

----- Em que: -----

----- CF = Classificação Final; -----

----- AC = Avaliação Curricular. -----

----- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- No que concerne ao **ponto dois da ordem de trabalhos**, nos termos do disposto no artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de "Não Apto" num dos métodos de seleção ou numa das suas fases ou que não compareçam à realização de qualquer um dos métodos de seleção ou das suas fases. -----

----- Nos termos do artigo 25.º da Portaria, os candidatos notificados para a realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devem utilizar o formulário próprio, disponível na página eletrónica em www.cimac.pt. -

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

----- A **publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção**, ou respetiva fase, conforme disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da CIMAC e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

----- A **convocatória** dos candidatos aprovados em cada método para a realização do método seguinte é realizada por correio eletrónico, conforme previsto no n.º 2 do artigo 22.º, e nos termos do artigo 6.º da Portaria. -----

----- Relativamente aos(às) candidatos(as) que se encontrem em **igualdade de valoração, aquando da utilização faseada dos métodos de seleção**, nos termos do artigo 19.º da Portaria, o Júri deliberou que a ordenação destes(as) é efetuada, de forma decrescente, em função: -----

----- a) Do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas; -----

----- b) Do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional; -----

----- c) Da nota final da habilitação académica exigida; -----

----- d) Do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;

----- e) Do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social; -----

----- f) Caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as). -----

----- Relativamente aos(às) candidatos(as) que se encontrem em **igualdade de valoração, aquando da ordenação final**, o Júri deliberou que a ordenação final destes(as) é efetuada de acordo com o disposto no artigo 24.º da Portaria e, caso a igualdade se mantenha, de forma decrescente, em função: -----

----- a) Do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas; -----

----- b) Do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional; -----

----- c) Da nota final da habilitação académica exigida; -----

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

---- d) Do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho; -

---- e) Do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social; -----

---- f) Caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as). -----

---- As deliberações do Júri foram todas tomadas por unanimidade. -----

---- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos e, posteriormente, afixada em lugar visível e público nas Instalações da CIMAC, e publicada na sua página eletrónica em www.cimac.pt, para poder ser consultada. -----

PRESIDENTE DO JÚRI



(Isabel Patrícia Baião Roberto)

VOGAIS



(Ana Maria Mensurado Macedo Cartaxo)



(Rui Filipe de Freitas Figueiredo)